



Vilnius, 13 de setembro de 2017

CDL-WCCJ-GA(2017)007

4º Congresso da Conferência Mundial sobre Justiça Constitucional

Vilnius, Lituânia, 11-14 setembro 2017

O ESTADO DE DIREITO E A JUSTIÇA CONSTITUCIONAL NO MUNDO MODERNO

Comunicado de Vilnius

A Conferência Mundial sobre Justiça Constitucional realizou o seu 4º Congresso, de 11 a 14 de setembro de 2017 em Vilnius, por amável convite do Tribunal Constitucional da República da Lituânia.

A Conferência Mundial reúne atualmente 111 Tribunais e Conselhos Constitucionais e Tribunais Supremos, assim como Câmaras Constitucionais (a seguir conjuntamente referidos como "Tribunais Constitucionais") dos cinco continentes. Ela promove a justiça constitucional, compreendida no sentido do controlo da constitucionalidade das leis, incluindo a jurisprudência em matéria de direitos humanos, como elemento essencial da democracia, da proteção dos direitos humanos e do Estado de direito (Artigo 1.1 do Estatuto da Conferência Mundial).

91 delegações dos tribunais constitucionais e instituições equivalentes participaram no 4º Congresso, que contou com um total de 422 participantes.

O tema do Congresso, proposto pelo Tribunal anfitrião e aprovado pelo Bureau da Conferência Mundial, foi *O Estado de Direito e a Justiça Constitucional no Mundo Moderno*. O Congresso dividiu este tema em quatro subtemas:

1. Os diferentes conceitos do Estado de direito;
2. Os novos desafios do Estado de direito;
3. O direito e o Estado;
4. A lei e o indivíduo.

Cada subtema foi apresentado por um orador principal, com base nas respostas a um questionário, e depois discutido pelos participantes. Na sessão de encerramento, as apresentações temáticas introdutórias e os debates de cada sessão foram resumidos pelos relatores.

Apesar do facto de o princípio do Estado de direito ser interpretado de uma forma específica em cada Estado, constitui no entanto a pedra angular de todos os sistemas jurídicos do mundo moderno, nos quais está intrinsecamente ligado à democracia e à proteção dos direitos humanos. O Estado de direito é um princípio geralmente reconhecido, inseparável da própria constituição. Enquanto princípio constitucional fundamental, exige que o direito assente em

certos valores universais e é portanto essencialmente inerente a todas as questões constitucionais.

No quadro da sua competência constitucional, os Tribunais Constitucionais garantem o respeito e a implementação das constituições nacionais e exercem uma forte influência sobre o conteúdo do princípio do Estado de direito. Os diferentes aspetos deste princípio são revelados na jurisprudência constitucional. O impacto da justiça constitucional sobre o reforço do Estado de direito e a garantia da defesa dos direitos individuais é tão essencial como o interesse em o estudar.

Existe todo um conjunto de sistemas constitucionais e a influência dos Tribunais Constitucionais depende das competências que exercem com base nas respetivas constituições.

Além do tema principal, o 4º Congresso teve também oportunidade de proceder, à semelhança da prática introduzida pelos nossos anteriores congressos, a um exercício de balanço da independência dos Tribunais Constitucionais membros da Conferência Mundial.

As discussões conduzidas durante o 4º Congresso sobre este ponto mostraram que vários tribunais tinham sido indevidamente sujeitos a pressões dos poderes executivo e legislativo dos seus respetivos países e ainda dos média. Isto ocorre geralmente quando os tribunais tomam decisões que desagradam a outros poderes do Estado ou atores políticos. Vários tribunais foram sujeitos a críticas ferozes e injustas.

Os participantes apelam aos Tribunais membros da Conferência Mundial para que resistam às pressões e tomem as suas decisões exclusivamente com base na constituição do seu país respetivo e nos princípios nela consagrados. A solidariedade dos tribunais homólogos, expressa através de fóruns regionais e da Conferência Mundial, pode ajudar um tribunal que esteja a sofrer pressões. A Conferência Mundial, através do seu Bureau, está pronta a oferecer os seus bons ofícios aos tribunais submetidos a tais pressões, se estes o desejarem. A Conferência Mundial deplora qualquer tentativa inconstitucional de atingir o Estado de direito em qualquer país.

Aquando da sua 2ª Assembleia Geral, a Conferência Mundial alterou o seu Estatuto e elegeu o Conselho Constitucional de Djibuti e os Tribunais Constitucionais da República Dominicana, Indonésia e Itália membros do Bureau até à sua próxima Assembleia Geral ordinária, que terá lugar em 2020 (Artigo 4.b.1 do Estatuto).

O Bureau da Conferência Mundial aprovou, na sua 12ª reunião (Vilnius, 11 de setembro de 2017), o relatório financeiro apresentado pela Comissão de Veneza do Conselho da Europa, que assegura o secretariado da Conferência Mundial.

O Bureau aceitou a oferta do Conselho Constitucional da Argélia de organizar o 5º Congresso em 2020.

Os tribunais membros da Conferência Mundial e todas as outras delegações hoje presentes expressam a sua sincera gratidão ao Tribunal Constitucional da República da Lituânia que aceitou generosamente acolher o 4º Congresso, que foi organizado de uma forma excepcional, e à Comissão de Veneza pelo seu excelente apoio de secretariado.
